

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020 – CBM/GO

Modalidade	Pregão Eletrônico nº 004/2020
Tipo	Menor Preço por Item
Benefícios	Licitação para Disputa Geral
Órgão solicitante	Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO
Processo	202000011009392
Data da realização	1º de julho de 2020
Cadastramento de Propostas e Habilitação	A partir do dia 18 de junho de 2020, com encerramento as 08h30min do dia 1º de julho de 2020, data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
Horário de Abertura da Sessão Pública	A partir das 08h30min do dia 1º de julho de 2020
Horário de Início da Fase Competitiva	A partir das 09h00min do dia 1º de julho de 2020
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio medicinal
Valor total estimado	R\$ 99.140,00 (Noventa e nove mil cento e quarenta reais)
Endereços eletrônicos	www.comprasnet.go.gov.br (Goiás) e http://www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes
Telefone e e-mail	(62) 3201-6386 / cbmgo.comprascal@gmail.com
Pregoeiro(a)	Marcos Vinícios GRANGEIRO Damacena - 3º SGT QPC

FASE COMPETITIVA (MODO DE DISPUTA ABERTO)	HORÁRIO DE BRASÍLIA
Início do Pregão Eletrônico	08h30min
1ª etapa da fase competitiva (lances)	Das 09h00min às 09h10min
Início da 2ª etapa da fase competitiva (lances) com encerramento pelo método prorrogação automática 2 + 2 (dois mais dois minutos), nos termos do item 8 do edital.	09h10min

GLOSSÁRIO DE ABREVIATURAS E SIGLAS CONSTANTES NO EDITAL	
AG	Assessoria do Gabinete
CADFOR	Cadastro de Fornecedores
CADIN	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CAL	Comando de Apoio Logístico
CBM	Corpo de Bombeiros Militar
CEP	Código de Endereçamento Postal
CG	Comando Geral
CGE	Controladoria Geral do Estado

CNPJ	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica
CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
CPL	Comissão Permanente de Licitação
CRC	Certificado de Registro Cadastral
DECOL	Departamento de Compras e Licitações
DECOR	Departamento de Especificações e Orçamentos
DOE	Diário Oficial do Estado
EPP	Empresa de Pequeno Porte
GO	Goiás
GS	Gabinete do Secretário
ICMS	Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IN	Instrução Normativa
ME	Microempresa
PGE	Procuradoria Geral do Estado
PROSET	Procuradoria Setorial
RCTE	Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás
SCCGL	Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda
SEAD	Secretaria de Estado da Administração
SEI	Sistema Eletrônico de Informações
SSP	Secretaria de Estado da Segurança Pública

1. PREÂMBULO

1.1. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, através de seu Comandante Geral, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/CBM/GO, usando a competência delegada na Portaria nº 167/2020 – CG, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizada em sessão pública eletrônica, oriunda do processo nº **202000011009392**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**. O presente certame será regido pela Lei Federal n. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações e subsidiariamente, no que couber pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual n. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020, pelo Decreto Estadual n. 7.466 de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Este Edital está disponível aos interessados nos sites www.comprasnet.go.gov.br (GO) e <http://www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes>, ambos de livre acesso.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Está aberto à participação de todos que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, conforme item 4 "DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO" e estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (GO).

3. DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O Pregão Eletrônico nº **004/2020** será realizado em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br (GO), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais e Documentações de Habilitação deverão exclusivamente serem enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br (GO) no período determinado.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.4. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública eletrônica observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação, todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente credenciados/homologados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br (Goiás).

4.2. As licitantes deverão acessar diariamente a oferta de compra cadastrada no site www.comprasnet.go.gov.br (GO) ou o aviso de licitação no site www.bombeiros.go.gov.br/licitacoes, a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3. O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” junto ao CADFOR gerenciado pelo SCCGL/SEAD.

4.4. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e encaminhamento exclusivo **por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR gerenciado pelo SCCGL/SEAD.

4.6. É vedada a participação de empresas que constem:

4.6.1. no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

4.6.2. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, como impedidas ou suspensas;

4.6.3. no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

4.7. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.8. Como requisito para participação neste pregão, a licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do acesso à oferta de compra, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.9. A proponente é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes previamente credenciados (inclusive os pré-cadastrados que possuem *login* e senha privativa), perante o provedor do sistema eletrônico <http://www.comprasnet.go.gov.br/>, **conforme instruções nele contidas (ver manual <http://www.comprasnet.go.gov.br/manuais.asp>).**

5.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

5.3. O credenciamento permitirá a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no <http://www.comprasnet.go.gov.br/> tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3.1. Em caso do licitante com credenciamento apenas na condição de pré-cadastro, caso seja vencedor do certame, o sistema Comprasnet remeterá automaticamente os documentos habilitatórios ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR para fins de homologação do seu credenciamento.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão enviadas exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública indicadas neste Edital.

6.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

6.1.2.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no **Decreto Estadual nº 9.666, de 21 de maio de 2020**.

6.2. Na presente etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de julgamento.

6.3. O sistema Comprasnet/GO possui produtos cadastrados cujas descrições nem sempre são idênticas às especificações constantes no Termo de Referência, podendo apresentar características diferentes em um ou mais aspectos, sendo assim, prevalecem as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e Encarte, quando houver.

6.4. Todas as condições estabelecidas pelo Edital e seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.5. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data marcada para entrega dos originais, independente de haver prazo diferente expresso na mesma.

6.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da vencedora.

6.7. A proposta a ser encaminhada via sistema, deverá ser elaborada conforme modelo do ANEXO II deste Edital.

6.7.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, a marca/modelo (quando houver) do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.7.2. Caso haja discrepância entre a marca indicada no sistema Comprasnet Goiás e a marca informada na proposta anexada no sistema, prevalecerá a última.

6.8. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso e observando-se os subitens seguintes.

6.8.1. Ao final da sessão do pregão a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser vencedora do certame, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do RCTE, revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas

operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), deverá apresentar proposta na forma do ANEXO II, a qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS.

6.8.2. Na fase de execução contratual o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser **deduzido** do preço dos respectivos produtos, contido na(s) proposta(s) vencedoras(s) do pregão, **devendo a Contratada demonstrar a dedução, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do Contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a SSP e os seus respectivos Órgãos não são contribuintes deste tributo.**

6.8.3. O disposto nos subitens 6.8.1 e 6.8.2 **não** se aplicam às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME/EPP – Simples Nacional.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estipulado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.4.1. O pregoeiro, auxiliado pela equipe técnica, verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital (vícios patentes).

7.4.2. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.5. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

7.5.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

7.5.4. Só poderá ser ofertado valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. **Em razão do entendimento da PGE/GO, através de seu Despacho “AG” nº 001203/2013, para as empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME/EPP – Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.3), os lances já deverão ser ofertados desonerados do ICMS.**

8. DO ENCERRAMENTO (MODO DE DISPUTA ABERTO)

8.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.1.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.3. Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6. A fase competitiva de lances terá duas etapas:

8.6.1. A 1ª etapa transcorrerá da seguinte forma:

I. Tem duração total de 10 (dez) minutos para cada item, a cada **10 (dez) minutos** o sistema iniciará automaticamente o encerramento de cada item, sendo um a um na ordem definida no Edital;

II. Após transcorrido o tempo total previsto para esta etapa, dar-se-á início à 2ª etapa, caso seja atendido o item 8.1.

8.6.2. A 2ª etapa compreende o encerramento/fechamento da fase de lances, sendo realizada no modo **2 + 2** pelo sistema eletrônico e transcorrerá da seguinte forma:

I. Inicia-se imediatamente após o encerramento da 1ª etapa, com o fechamento **2 + 2**, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

II. Caso nenhum lance seja registrado no sistema nesta etapa, a 1ª colocada será a empresa:

a. que registrou o menor lance na etapa anterior, desde que este seja menor que a proposta de menor valor registrada; ou

- b. a detentora da menor proposta, caso não hajam registros pelo sistema.
- III. Findada a 2ª etapa para todos os itens está encerrada a fase competitiva de lances do referido pregão eletrônico.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O objeto requisitado para esta aquisição com definição no Termo de Referência (ANEXO I) terá seu julgamento do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4. Caso haja apenas uma oferta que atenda a todos os termos do edital e cujo valor seja compatível com o estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5. A licitante melhor colocada terá o prazo **4 (quatro) horas**, após convocação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.6. Encerrada a etapa de negociação a proposta classificada em primeiro lugar será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

9.6.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na **Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001**.

9.6.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. **EMPATE FÍCTO** - Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.7.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a ME/EPP melhor classificada ou sorteada conforme previsão do inciso III do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por ME/ EPP, nova proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela ME/ EPP, na forma da alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do **subitem 9.7**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 9.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.7, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/ EPP.

9.8. **EMPATE REAL - Com relação ao empate de valores das "propostas" ao final da etapa de lances:**

9.8.1. Caso não ocorra lances na etapa competitiva e ao final permaneça duas ou mais propostas empatadas, o sistema alertará a situação e serão adotados os seguintes critérios para definição da melhor proposta:

9.8.1.1. Utilização das previsões do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9.8.1.2. Caso persista o empate, deverá ser realizado o sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas para definir a vencedora, em atendimento ao Parágrafo Único do art. 37 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

9.8.1.2.1. O sorteio será comunicado aos interessados através do chat do pregão e será realizado através do sistema ComprasNet Goiás, sem qualquer interferência do Pregoeiro ou do Administrador do Sistema.

9.8.1. Caso não ocorra lances na etapa competitiva e ao final permaneça duas ou mais propostas empatadas, o sistema alertará a situação e serão adotados os seguintes critérios para definição da melhor proposta:

9.8.1.1. Utilização das previsões do §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

9.8.1.2. Caso persista o empate, deverá ser realizado o sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas para definir a vencedora, em atendimento ao Parágrafo Único do art. 37 do Decreto Estadual nº 9.666/2020.

9.8.1.2.1. O sorteio será comunicado aos interessados através do chat do pregão e será realizado através do sistema ComprasNet Goiás, sem qualquer interferência do Pregoeiro ou do Administrador do Sistema.

9.9 - **Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.**

9.10. Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br (GO).

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O fornecedor que comprovar sua regularidade através do CRC – Certificado de Registro Cadastral do Estado de Goiás ou do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal, estará dispensado de apresentar os documentos descritos nos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS).

10.1.1 - **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA(O):**

a) **REGULARIDADE JURÍDICA (item 10.2);**

b) **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (item 10.3);**

- c) **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (item 10.4);**
- d) **DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E NÃO EMPREGO DE MENOR (item 10.5);**
- e) **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (item 10.6);**
- f) **ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (item 10.7).**

10.1.2 - Caso o CRC, emitido pelo CADFOR, apresente “*status irregular*” será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular.

10.2. DA REGULARIDADE JURÍDICA:

10.2.1. Cédula de Identidade.

10.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

10.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**. (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

10.3.2. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.3. Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal. (<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

10.3.4. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN). (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

10.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, se **sediado/domiciliado em outra Unidade da Federação, e do Estado de Goiás**, por meio da **Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa**. (<http://aplicacao.sefaz.go.gov.br/pagina/ver/9429>)

10.3.6. Prova da regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante por meio da **Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo**.

10.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (<http://www.tst.jus.br/certidao>)

10.3.8. **Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da PGE/GO através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).**

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

10.4.2. **Balanco Patrimonial e Demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data marcada para a abertura da sessão.

I. A comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, se dará extraindo os seguintes elementos, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

1. **Índice de Liquidez Geral – ILG = não inferior a 1,0;**
2. **Solvência Geral – SG = maior ou igual a 1,0; e**
3. **Índice de Liquidez Corrente – ILC = não inferior a 1,0.**

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

II. **Quando os índices de balanço patrimonial forem inferiores a 1,0 (um) a licitante deverá apresentar comprovação de capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.**

III. As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

IV. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o CBM/GO se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos

valores apresentados e calculados pelas licitantes.

V. Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelas licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. DECLARAÇÕES DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E NÃO EMPREGO DE MENOR:

10.5.1. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico nº 004/2020 Processo nº 202000011009392</p> <p>DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS</p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
--

10.5.2. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico nº 004/2020 Processo nº 202000011009392</p> <p>DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n. 8.666/93 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, da não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
--

10.5.3. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de vínculo de parentesco, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico nº 004/2020 Processo nº 202000011009392</p> <p>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO</p> <p>.....(Empresa), inscrito no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.e do CPF n., DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação em procedimento licitatório, a INEXISTÊNCIA no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, cônjuges ou companheiros de integrantes da COMISSÃO DE LICITAÇÕES e/ou PREGOEIROS do CBMGO, ou ainda, militares do COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO; Unidade responsável pela especificação, elaboração de projetos, aquisição e recebimento de Obras, Viaturas, Materiais e Equipamentos da Corporação.</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Data e local</p>
--

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1 – ATESTADO ou CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, já haver o licitante realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação à respectiva pessoa jurídica, assim, deverá conter os **dados de identificação da pessoa jurídica emitente, tais como nome completo, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.**

10.7. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP:

10.7.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo exigida de forma regular e sem restrições para efeito de assinatura do Contrato, quando houver (ou emissão de Nota de Empenho).

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista das ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, em conformidade com o § 1º do art. 42 da Lei Complementar n. 123/06.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2. Para fins do disposto no **item 10.7**, o enquadramento como ME/ EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de ME/ EPP, instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, **devendo ser apresentado juntamente com os Documentos de Habilitação:**

I – Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional ou **comprovação através do enquadramento no CRC ou SICAF**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II - Declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como ME/EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06, conforme modelo a seguir:

<p>Pregão Eletrônico nº 004/2020 Processo nº 202000011009392</p> <p>DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)</p> <p>A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como _____ (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), estando apta para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/06.</p> <p style="text-align: center;">_____ Data e local</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.</p>
--

10.8. Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua expedição.

10.9. Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

1. Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
2. Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
3. E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.9.1. Será emitida e acostada aos autos processuais pelo(a) pregoeiro(a) a certidão a seguir relacionada da(s) licitante(s) vencedora(s), para fins de celebração do contrato/emissão de Nota de Empenho:

1. **Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública**, emitida pelo CADFOR do Comprasnet/GO (<http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx>) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
2. Certidão no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União (<http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
3. Certidão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até **10 (dez) minutos**, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo(a) pregoeiro(a) no prazo de até **03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **item 11.1**, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, e-mail, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br (GO).

11.5. Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo(a) pregoeiro(a) que externará através do *chat*, as causas de sua inadmissibilidade.

11.6. **A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.**

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação

13. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. É facultada a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I. Se a licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

II. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através do setor competente do órgão requisitante, em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

14.1.2. **O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei Estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.**

14.2. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no **item 19** do Edital.

14.3. O CBMGO, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

e) As sanções previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “a”. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.1. As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DOS PRAZOS

18.1. A execução do objeto se dará conforme estipula o **item 6** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

18.2. O **recebimento provisório** do(s) objeto(s) dar-se-á conforme o **item 6.3.1** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

18.3. O **recebimento definitivo** do(s) objeto(s) dar-se-á conforme o **item 6.3.2** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

18.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados devendo este serem sanados no prazo máximo constante do **item 6.6** do Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

18.4. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(ais) faturada(s).

19 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	1002	Proteção à Vida, ao Patrimônio e ao Meio Ambiente
Ação	2003	Operacionalização das Atividades de Prevenção de Acidentes
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	245	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicação Diretas

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. DA EMPRESA VENCEDORA/CONTRATADA

20.1.1. Cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

20.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas do objeto em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

20.1.3. Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CBMGO.

20.1.4. Responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que porventura venha ocorrer em decorrência da execução do objeto, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em lei.

20.1.5. Cumprir também as obrigações previstas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

20.1.6. Observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19.

20.1.7. Apresentar declaração do **CADIN do Estado de Goiás**, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017.

20.1.8. Emitir Nota Fiscal conforme dados fornecidos na Nota de Empenho e/ou outro instrumento equivalente.

20.2. DO CONTRATANTE

20.2.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

20.2.2. Fiscalizar e inspecionar o objeto, podendo rejeitá-lo, quando estes não atender ao definido neste Edital e seus Anexos.

20.2.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CBMGO e a liquidação da(s) Nota(s) Fiscal(is).

20.2.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

20.2.5. O CONTRATANTE deverá cumprir também as obrigações previstas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

21.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, em **até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.**

21.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via sistema ComprasNet Goiás, sendo que preferencialmente deverão ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone +55 (62) 3201-6386 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

21.1.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via e-mail (cbmgo.comprascal@gmail.com), sendo necessária a confirmação do recebimento do documento ou arquivo através do telefone +55 (62) 3201-6386 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio. **Só serão conhecidos os documentos enviados por e-mail que forem confirmados o seu recebimento através do telefone.**

21.1.3. Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

21.1.4. Caberá ao(à) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela Equipe de Apoio e pelo Departamento responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

21.1.5. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório a Administração procederá a retificação e republicação do Edital, com nova data para realização do certame e a devida devolução dos prazos.

21.2. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

22. DO CADASTRO PARA ASSINATURA DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI/GO

22.1. O(s) licitante(s) vencedor(es), a partir do momento em que for homologado o certame, deverá providenciar o cadastro de assinatura eletrônica no SEI/GO para que possa assinar ARP e futuros contratos de aquisição do objeto licitado.

22.1.1. Para se cadastrar junto ao SEI, com vistas à assinatura da ARP/Contrato, o(s) licitante(s) vencedor(s) do certame deve(m) acompanhar as seguintes etapas:

a) 1º passo – Realize o Pré-Cadastro.

b) 2º passo - Em seguida, preencha corretamente os itens do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade, sem abreviações.

c) 3º passo – Entregue ou envie à Secretaria de Estado de Administração, situada na situada na Rua 82 n. 400 Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 7º andar - Ala oeste, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 74015-908, telefone (62) 3201-5723, cópia dos seguintes documentos:

1. Documentos de Identificação (RG, CPF ou CNPJ);

2. Termo de Declaração de Concordância e Veracidade devidamente preenchido e com **reconhecimento de firma por autenticidade ou por verdadeira;**

d) 4º passo – Verifique o recebimento do e-mail de confirmação de cadastro e o endereço de acesso ao sistema.

22.2. A assinatura eletrônica da ARP/Contrato será feita por meio de um link encaminhado ao e-mail cadastrado pelo licitante no pré-cadastro (1º passo) contendo o documento, utilizando a senha criada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Este Edital e seus Anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra, sendo que a participação nesta licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do ato convocatório, com seus Anexos e instruções, sendo que após o registro da proposta no sistema não serão aceitas alegações de desconhecimento.

23.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

23.3 - O CBM/GO se reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a emissão da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, quando houver, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que às licitantes caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

23.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.6. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do CBM/GO.

23.7. A critério do CBM/GO, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato/Nota de Empenho, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste, e antes de efetuado o pagamento.

23.8. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

23.9. INFORMAÇÕES QUANTO AO EDITAL: serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio em horário de expediente do CBMGO, pelo telefone (62) 3201-6386 ou pelo e-mail cbmgo.comprascal@gmail.com.

23.10. INFORMAÇÕES QUANTO AO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES: serão prestadas pelo Chefe do DECOR, pelo telefone (62) 3201-6387 em horário de expediente do CBMGO ou pelo e-mail cbmgo.cal.decor@gmail.com.

24. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

24.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

25. DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

25.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrentes desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no **Anexo IV**.

26. INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

26.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

25.1.1. ENCARTE 1

26.2. ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL.

26.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

26.4. ANEXO IV - ARBITRAGEM.

Departamento de Compras e Licitações, Goiânia-GO, aos 17 dias do mês de junho de 2020.

Marcos Vinícios GRANGEIRO Damacena – 3º SGT QPC
Pregoeiro do CBMGO

[ANEXO I](#)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 202000011009392

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL.

O Termo de Referência e seu ANEXO (**ENCARTE 1**) encontram-se disponíveis em arquivo separado (SEI 000012994222) deste **Edital**, porém é parte integrante do mesmo independente de transcrição.

[ANEXO II](#)

MODELO PARA PROPOSTA

(A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório								
Razão social:								
CNPJ:								
Endereço:								
Telefone/Fax:								
Banco: Caixa Econômica Federal Art. 4º da lei Estadual n. 18.634/2014				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:		
Dados do Signatário – Representante da Empresa								
Nome:						Cargo:		
Nacionalidade:			Identidade:			CPF:		
Especificação do Produto	do	Unidade	Quantidade	Marca e Modelo	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):								
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):								
Convênio ICMS? SIM () NÃO ()								
<p>- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual n. 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).</p> <p>- As empresa sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8º, inc. VIII do RCTE – Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto n. 4.853/1997) deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.</p> <p>- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.</p>								
DATAR E ASSINAR (REPRESENTANTE LEGAL)								

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N. ____/2020

Contrato de serviço para fornecimento de **OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 0,5 ATÉ 2 M³** para o CBMGO, que entre si celebram o Estado de Goiás, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

PREÂMBULO

DO CONTRATANTE

O ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, representado pela Procuradoria Geral do Estado, neste ato representada pelo Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública, **DR. PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO**, inscrito na OAB/GO sob o nº 40.228, nomeado pelo Decreto s/nº de 02 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de janeiro de 2020, nos termos da atribuição conferida pelo § 2º do artigo 47 da Lei Complementar Estadual n. 058/06, com a interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, com endereço à Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-060, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL. QOC ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade n. 1.072, emitida pelo CBM/GO e inscrito no CPF/MF sob o n. 532.380.011-91, nomeado pelo Decreto s/n. de 12 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 12 de dezembro de 2019, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 1292/2012/SSPJ, bem como Decreto n. 8.060 de 18 de dezembro de 2013.

DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. _____, sediada na _____, n. _____, Qd, Lt, Setor/ Bairro, Cidade, Estado, País, CEP, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____, Órgão Expedidor e inscrito sob o CPF/MF n. _____, residente e domiciliado(a) _____.

FUNDAMENTAÇÃO

Este Contrato é decorrente do procedimento realizado através do Pregão Eletrônico nº 004/2020, objeto do Processo Administrativo n. 202000011009392 de 17 de março de 2020, estando às partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta de preços, o Termo de Referência (ANEXO I do Edital), independente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, conforme o ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2020 – CBMGO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

ITEM	OBJETO	Unid.	QTD. TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento de oxigênio medicinal em cilindros de 0,5 até 2m³	m³	2000		
VALOR TOTAL CONTRATADO					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se compromete a cumprir com as exigências abaixo relacionadas, bem como, as demais estabelecidas junto ao Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição:

- nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido;
- fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Para o fiel cumprimento deste ajuste a CONTRATADA obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE, após a outorga do Contrato pelo Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial da SSP, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do Contrato. As demais obrigações da CONTRATADA são estabelecidas junto ao Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, e ainda:

- manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- manter quadro de pessoal suficiente para execução do objeto, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;
- responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;

- d) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados e ainda primar pela qualidade dos mesmos;
- e) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- f) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações, contados da emissão da outorga do Contrato ou outro documento equivalente;
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento;
- h) será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;
- i) responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;
- j) responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erro na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesa para o contratante;
- k) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- l) prestar quaisquer informações ao CONTRATANTE, quando solicitada;
- m) garantir que todas as despesas inerentes à execução do Contrato serão inteiramente de sua responsabilidade, tais como: reparos ou substituições;
- n) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
- o) implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as instalações e equipamentos objeto dos serviços.
- p) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- q) observar e cumprir os termos do Código de Ética Estadual, conforme inc. III, art. 4º Decreto 9.423/19;
- r) apresentar declaração do **CADIN do Estado de Goiás**, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017.
- s) manter mantido os cilindros e seus acessórios (inclusive pintura) troca de fecho (torneira) e teste hidrostático.
- t) realizar a entrega do objeto em veículos apropriados (conforme código de trânsito brasileiro), e em caso de impossibilidade de entrega (problemas mecânicos com veículo de transporte), a contratada deverá informar o Gestor com a maior brevidade possível, e providenciar forma de entrega alternativa, visando cumprir o termo de agendamento de entrega.
- s) executar o objeto, de forma parcelada e conforme demanda, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, após a solicitação formal feita pelo Contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado, Chefe da Procuradoria Setorial da SSP e eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, sem prejuízo das garantias previstas na cláusula oitava deste instrumento, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ÓRGÃO		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2953	Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Corpo de Bombeiros
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	182	Defesa Civil
Programa	1002	Proteção à Vida, ao Patrimônio e ao Meio Ambiente
Ação	2003	Operacionalização das Atividades de Prevenção de Acidentes
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	245	Receitas Ordinárias
Modalidade Aplicação	90	Aplicação Diretas

6.2 Conforme Nota(s) de Empenho(s) n.(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datada(s) de ___ de _____ de _____. Restando um saldo de R\$ _____ a serem empenhados posteriormente.

6.3 Nos exercícios subsequentes os pagamentos correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total contratual de R\$ _____ (_____).

7.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

7.1.1.1 – O preço dos insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

7.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

7.1.1.3 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

7.1.1.4 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante doze meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

7.1.1.5 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

7.1.1.6 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

7.1.1.7 – Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajuste e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 7.1.1.2.

7.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

7.1.2.1. O valor poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

7.1.2.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

7.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO - DA REPACTUAÇÃO

7.1.3.1 - O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento a que a proposta se referir, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção e dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário normativo vigente à época da apresentação da proposta. No caso das repactuações subsequentes à primeira, o prazo de 12 (doze) meses deve ser contado a partir da data dos efeitos financeiros produzidos na última repactuação.

7.1.3.2 – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

7.1.3.3 – O pedido de repactuação, sob pena de preclusão, deve ser feito pela contratada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do evento deflagrador (aumento dos custos operacionais em razão de acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente), prazo que é limitado à data da próxima prorrogação ou do encerramento do ajuste.

7.1.3.4 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Notas Técnicas nº 07/2011, nº 04/2013 e 06/2013 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Os objetos a serem entregues deverão ser fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com o art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e art 7º da Lei nº 10.520/2002, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste Contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior (“c”).

9.2 Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos Arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste Contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão dos Contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada ao CONTRATANTE, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do Contrato;
- c) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do Contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada ao CONTRATANTE;
- g) associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do Contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não admitidas no edital e/ou no Contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do Contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

10.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

10.6 O CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o Contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, serão submetidos à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

12.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrentes desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento no Anexo IV.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização e execução do Contrato serão acompanhadas por servidor nomeado por Portaria do Comando Geral do CBM/GO, nos termos das disposições contidas nos Arts. 51 a 54, da Lei estadual nº 17.928/2012.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, para efeito legal.

PAULO ANDRÉ TEIXEIRA HURBANO
Procurador do Estado - Chefe da Procuradoria Setorial da SSP/GO

ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS - CEL QOC
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás

Representante da CONTRATADA
CONTRATADA

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020
PROCESSO Nº 202000011009392

ARBITRAGEM

- 1.) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2.) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembléia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3.) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4.) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5.) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6.) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (inclusive o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7.) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8.) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E

ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Goiânia, _____, de _____ de 2020.

Estado de Goiás

Parte Adversa



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIOS GRANGEIRO DAMACENA, Pregoeiro (a)**, em 17/06/2020, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000013714094** e o código CRC **CE36B885**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO-CAL

Departamento de Compras e Licitações – DECOL/CBM/GO

Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim, Goiânia, Goiás, CEP: 74.425-535 - fone +55 (62) 3201- 6386 - cbmgo.comprascal@gmail.com



Referência: Processo nº 202000011009392



SEI 000013714094